LEI Nº. 1.466/2006.

Autoriza a alteração a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 18.815,61 (Dezoito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 18.815,61 (Dezoito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se a Atividade nº 10.01.08.243.0490.2.063 – Programa Binf e o Elemento de Despesa n. 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 – Material de Consumo, objetivando ao desenvolvimento do Programa Binfe junto ao Ensino Infantil, conforme repasse do Ministério de Desenvolvimento Social, sendo ditas despesas financiadas à conta dos recursos provindos do respectivo Órgão.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 18.815,61 (Dezoito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0490.2.063 – Programa Binf.
3.3.90.30.00.00.00.00.0114 – Material de Consumo.....R$ 18.815,61

Art. 3° Art. 3° Para o atendimento do Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.017 – Administração Geral dos bens e serv.do ensino infantil.
134 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 – Material de Consumo.....R$ 18.815,61

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 29 de maio de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 29 de maio de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração